



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
 AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
 C A I E I R A S
 ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
 EM
 11 JUL 1977

LEI Nº **1093**
 (1ª DE JULHO DE 1977)

Dispõe sobre autorização para efetuar o pagamento aos elementos do MOBRAL Municipal, referente ao período de 15/12/76 a 15/05/77.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 14.380,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta cruzeiros) aos elementos de alfabetização, da Comissão Municipal do MOBRAL, cujos integrantes percebem gratificações, e aos elementos / de alfabetização integrada, referente ao período de 15 de Dezembro de 1976 a 15 de Maio de 1977.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 1ª de julho de 1977.-

GINO DARTORA
 ENGº. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.

PEDRO LASZLO
 PEDRO LASZLO

=SECRETÁRIO=